QUARTA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº 2026.07.17.001

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.

INTERESSADA(S):

1. **M B FACOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.094.078/0001-83,** com sede na **R JOSE MATIAS SAMPAIO, 152, CENTRO, CEP 63.260-000 - BREJO SANTO – CE,** enviou, em **14 de agosto de 2026, às 12h02,** a documentação necessária por meio do endereço eletrônico **saude@solonopole.ce.gov.br**

A proponente, devidamente identificada, submeteu sua documentação à **Comissão de Contratação**, para fins de **análise e julgamento**, com vistas ao **credenciamento no presente procedimento**, conforme os ditames do respectivo **Edital**.

No dia **20 de agosto de 2026**, reuniu-se a Comissão de Contratação para conferência, análise, validação e julgamento dos documentos de credenciamento das proponentes **M B FACOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS LTDA** em atendimento ao item 8 do Instrumento Convocatório.

Analisados os documentos apresentados, em cotejo com as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, e verificada sua autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos, a Comissão de Contratação procedeu com seguinte decisão:

A comissão de contratação decidiu que seria necessária a realização de diligência, para sanar os documentos apresentados na habilitação, fundamentada no item 10.3.1 do edital e no art. 64, inciso I da lei federal 14.133/21.

1. Precisa ser sanado o balanço de 2025, pois o mesmo está aparentemente cortado na sua parte inferior, um dos indícios é a ausência dos passivos no balanço, outro ponto é que as última linha das folhas está cortada, dando a entender que haveria o mais conteúdo do mesmo, devido a esse pontos solicitamos que seja apresentando o balanço patrimonial de forma completa.

2. Solicitamos também o envio dos cálculos dos índices econômicos do ano de 2025, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), pois os mesmos não foram encontrados dentro dos documentos de habilitação. A verificação dos índices poderia ser realizado ao analisar o balanço de 2025, mas como informado anteriormente o balanço de 2025 está incompleto impossibilitando a sua conferência.

3. Solicitamos também a lista dos equipamentos disponíveis pela entidade para realização dos serviços, a mesma apresentou declaração que possuía os equipamentos necessário, mas não apresentou quais tem disponível para prestar o serviço, conforme exigido no item d.5 do anexo II do termo de referência do edital.

A empresa **M B FACOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS LTDA**, será notificada pelo mesmo e-mail que envio a solicitação de credenciamento, tendo 24h (vinte e quatro horas) contadas a partir do envio do e-mail, para apresentar e/ou sanar as pendencias apontadas por esta comissão.

Por fim, fica determinada a publicação do presente julgamento nos portais https://www.pncp.gov.br/ e Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sítio eletrônico

oficial do município e afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), e também será encaminhada aos interessados via e-mail, conforme determina o item 10.3 do edital de credenciamento.

Solonópole /CE, em 20 de agosto de 2026.

GERUSA DANTAS VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MARIA MÔNICA BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO

ITALO DANTAS VIEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO